

Perfil profissional desejável - FCE 2.13 – AssessorPORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021 - <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-seges/me-n-14.399-de-8-de-dezembro-de-2021-366051027>

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor
Nível do cargo ou função	FCE 2.13
Órgão ou entidade	Coordenação-Geral de Assuntos de Fronteiras do Departamento de Assuntos da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Secretaria de Acompanhamento e Gestão de Assuntos Estratégicos
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	Assessorar o Coordenador-Geral de Assuntos de Fronteiras em assuntos relacionados: <ul style="list-style-type: none">- aos assuntos de sua competência, inclusive aquelas referentes à Secretaria-Executiva do Comitê Nacional de Fronteiras;- ao acompanhamento e à coordenação dos trabalhos desenvolvidos pelos Grupos de Trabalho Temáticos de Fronteiras;- ao acompanhamento de ações e iniciativas relacionadas à temática de fronteiras, incluindo aquelas voltadas a elaboração de políticas públicas;- à realização de estudos com vistas à atualização e ao aprimoramento da legislação referente à temática de Fronteiras;- à realização de ações interinstitucionais para implementação das atividades relacionadas à proteção integrada de fronteiras;- ao apoio ao gerenciamento de crises referentes à segurança na área de fronteira, quando determinado;- à coordenação de ações para o desenvolvimento do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras, no âmbito do seu Comitê Executivo, nos assuntos de sua competência; e- a outras competências que lhe forem determinadas pelo Coordenador-Geral de Assuntos de Fronteiras.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atividade de assessoria direta e imediata a titulares, não envolve coordenação de equipe.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º do da Lei nº 14.204, de 2021: <ul style="list-style-type: none">- idoneidade moral e reputação ilibada;- perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e- não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios Específicos	Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: <ul style="list-style-type: none">- possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;- ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;- possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou- ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<ul style="list-style-type: none">- Formação acadêmica na área civil de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação e especialização ou mestrado;- Possuir mais de 10 (dez) anos de experiência gerencial na área pública ou privada;- Experiência na área de assessoramento superior; e- Conhecimento de língua estrangeira.
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade de análise;- Orientação para os resultados;- Visão sistêmica;- Clareza na expressão de ideias;- Compartilhamento de informações e conhecimentos;- Capacidade de articulação; e- Habilidade para trabalhar sob pressão.

Outros Requisitos Desejáveis	
------------------------------	--